

Requerimento n.º /03
(Do Senhor Deputado Inácio Arruda)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomas Bastos, acerca do processo em tramitação no Departamento de Polícia Federal da Sra. Ana Gláucia Martins Torres, Agente da Polícia Federal, matriculada sob o número 022-8291.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, acerca do processo de remoção da Sra. Ana Gláucia Martins Torres, Agente da Polícia Federal, matriculada sob o número 022-8291, lotada na Superintendência Regional de São Paulo para a Superintendência Regional do Ceará, haja vista a mesma estar sob licença médica devido a tratamento de Síndrome do Pânico e Depressão, na cidade de Fortaleza/Ceará.

Ocorre que a solicitante, encontrando-se de licença por conta de seu tratamento desde maio de 2002, solicitou sua remoção por motivo de saúde a esta instituição. Os médicos que acompanham na cidade de Fortaleza pediram, através da documentação encaminhada ao Departamento Médico da Polícia Federal de Brasília, que todos os procedimentos administrativos fossem realizados na Superintendência Regional do Ceará, para garantia de sua integridade física e emocional, devido ao aparecimento do sintoma da doença ter apresentado na cidade de São Paulo.

Segundo a requerente no dia 06 de novembro de 2002 submeteu-se a perícia médica realizada pela junta oficial na Superintendência Regional do Ceará, composta por (01) um psiquiatra (Dr. Pupim), do próprio Departamento Médico da Polícia Federal de Brasília e, mais dois clínicos, sendo um da Superintendência Regional do Ceará. Os médicos que participaram da junta médica oficial ofertaram parecer favorável à remoção da mesma, e forma unânimes em afirmar que a

requerente deveria permanecer em Fortaleza, para dar continuidade ao tratamento e ser acompanhada pela sua família durante total recuperação.

Diante do exposto solicito as seguintes informações:

Os motivos pelos quais a diretoria adjunta não acatou a decisão da junta médica oficial, favorável à remoção da servidora?

Se realmente foi feito um pedido de realização de nova junta médica e quais os motivos fáticos e jurídicos em que se baseia?

Se é comprovada a necessidade da requerente permanecer em Fortaleza para a continuidade de seu tratamento, por que não fazê-lo juntamente com a retomada de suas atividades?

Se foi comprovada a necessidade de pessoal na Superintendência Regional do Ceará, para a onde a mesma solicitou sua remoção, por que não removê-la administrativamente?

Em que situação se encontra o referido processo de remoção, e em que consiste a demora para a resolução final do processo.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2003

Inácio Arruda
Deputado Federal PC do B-CE